



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 363/1985, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leópolis, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 12.456.411 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 6.456.411

06 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

0603 – Assistência Social, Médica e Hospitalar

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 6.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão obtidos do provável excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 2.800.000 e o restante no valor de Cr\$ 9.656.411 com o cancelamento total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 200.000

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....Cr\$ 961.801

02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0200 – Administração

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 400.000

03 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0301 – Seção de Tributação e Fiscalização

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 3.120.000

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000

0303 – Contabilidade

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 363.831

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 498.780

03 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0303 – Tesouraria

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 12.000

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 110.000

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0402 – Seção de Água e Esgotos

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 138.666

0405.1 – Setor de Limpeza Pública

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 3.095.776

0405.4 – Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 110.128

0405.5 – Setor de Mercados, Feiras e Matadouro

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 44.100

0405.6 – Setor de Cemitério

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 53.900

0406.2 – Setor de Fábrica de Tubos

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 86.100

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 250.000

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0502 – Educação Física e Desportos

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 34.625

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 17.348



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0503 – Pesquisa, Orientação e Difusão Cultural – Biblioteca Pública Municipal

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 154.356

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 20 de novembro de 1985.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-